



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 635, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.975.

Regulamenta a Lei nº 1.122, de 07 de maio de 1.975, que dispõe sobre concessão de posse.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 1.122, de 07 de maio de 1.975,

DECRETA

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Mococa - subvencionará o transporte de alunos residentes no município e matriculados em estabelecimentos de ensino situados dentro dos nossos limites territoriais.

Art. 2º - A subvenção será conferida ao estudante, mediante requerimento seu ou de seu representante legal, dirigido, anualmente, até o dia 15 de abril, ao Prefeito Municipal, instruídos com os seguintes documentos:-

I- Atestado do Diretor do Estabelecimento de Ensino frequentado pelo aluno, esclarecendo a série em que o mesmo se encontra matriculado;

II- Declaração fornecida pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino frequentado pelo aluno, informando que o mesmo não é repetente e, se o for, se a causa foi justa;

III- Declaração, num só corpo, de residência em nosso município e de que o aluno é pessoa pobre, cuja família não tem condições financeiras de custear o seu transporte, fornecida pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino frequentado ou pelo Presidente da Associação de Pais e Mestres.

Art. 3º - A subvenção será fornecida de acordo com verba própria disponível e através o sistema de passes escolares.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.